



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Santa Inês

EDITAL Nº 06/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA DO GRUPO GESTOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS BIÊNIO 2025-2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, por meio da Comissão Eleitoral do Grupo Gestor Local, designada pela Portaria Nº 122/2024 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria Nº 13/2025 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de fevereiro de 2025 e prorrogada pela Portaria Nº 12/2025 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de fevereiro de 2025, torna público o Processo Eleitoral para o Grupo Gestor do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena - NEABI local, Biênio 2025-2026.

## 1. OBJETIVO

1.1 O presente Processo Eleitoral tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição do Grupo Gestor NEABI Local, conforme descrito no Regimento do NEABI.

## 2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Poderão candidatar-se a este Edital, servidores (as) efetivos (as), representante de discentes e representantes da comunidade externa.

2.1 Composição do colegiado:

2.1.1 O Grupo Gestor NEABI Local é composto por três (03) servidores efetivos, um (01) representante discente e um (01) membro da comunidade externa ligada à associações ou representações dos movimentos educativos ou sociais negros e/ou indígenas do território de identidade do *Campus* Santa Inês, perfazendo um total de cinco (05) integrantes titulares.

Parágrafo único. O Grupo Gestor NEABI Local deverá ter pelo menos um (01) membro com ampla experiência em Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão para a educação das relações étnico-raciais.

2.1.2 Após a eleição, este Grupo Gestor elegerá, dentre os três servidores, àquele/a que exercerá a função de coordenador/a.

2.1.3 A representação discente deverá ter um titular e um suplente.

## 3. DA ELEIÇÃO

3.1 O Grupo Gestor do NEABI Local será eleito pela comunidade acadêmica do *Campus*;

3.2 A eleição será por maioria simples, sendo que o voto dos estudantes terá 1/3 do peso do voto dos(as) servidores(as);

3.3 Havendo chapa única, a eleição será por aclamação;

3.5 Aos integrantes da Comissão Eleitoral Local, fica vedada a inscrição como candidatos à eleição para membros do Grupo Gestor do NEABI Local.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada entre os dias 19 e 20/02/2025, exclusivamente, através do e-mail da Comissão Eleitoral: [c.neabi@si.ifbaiano.edu.br](mailto:c.neabi@si.ifbaiano.edu.br).

4.2 Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 5. DO MANDATO

5.1 O Grupo Gestor NEABI local será eleito por um período de dois (02) anos, podendo haver recondução direta por um novo mandato de igual período, apenas se não houver novas chapas ou candidaturas.

5.2 O resultado da eleição do Grupo Gestor NEABI Local será publicado pela Direção-Geral e, após reunião extraordinária do Grupo Gestor e eleição da Coordenação, será oficializada pelo Diretor Geral do *Campus* através de Portaria.

## 6. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

A relação dos candidatos será divulgada no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines>.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de 20 a 25/02/2025.

7.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

7.3 Todas as peças publicitárias da campanha deverão ser divulgadas dentro do período determinado, seu descumprimento acarretará na pena de impugnação da candidatura.

7.4 É permitido fazer campanha nas redes sociais, pelo e-mail institucional e presencialmente junto à comunidade escolar.

7.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem os candidatos e eleitores.

b) Não será permitido usar áudios, imagens e textos com palavras e frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

Parágrafo único. O descumprimento dos itens acima acarretará na impugnação imediata do candidato.

## 8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá no dia 26/02/2025, das 08h00min às 17h00min, no hall da Biblioteca do *Campus* Santa Inês.

Parágrafo único. Em caso de chapa única, a votação deverá ser realizada por aclamação no Auditório do *Campus* às 13h30min.

## **9. APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

9.1 A apuração dos votos será realizada no dia 26/02/2025, e a divulgação dos resultados preliminares serão disponibilizados a partir das 20h00min. A divulgação dos resultados finais serão divulgados no site institucional <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>, no dia 03/03/2025.

9.2 O desempate, se necessário, obedecerá aos critérios seguintes, conforme sequência apresentada:

- a) maior tempo de serviço somado dos servidores que compõem a chapa.
- b) maior idade somada dos candidatos que compõem a chapa.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor conforme modelo em Anexo III.

- a) após a divulgação preliminar dos candidatos;
- b) após divulgação dos resultados dos candidatos;

10.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados pelo e-mail da Comissão Eleitoral [c.neabi@si.ifbaiano.edu.br](mailto:c.neabi@si.ifbaiano.edu.br) identificação do impetrante e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que justifiquem os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com o prazo estabelecido.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas, caso o recurso seja deferido. Caso seja indeferido, não haverá apreciação do mesmo

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) cassação da inscrição/candidatura.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a toda comunidade acadêmica do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

11.2 Os casos omissos relativos ao presente Processo Eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IF Baiano e a legislação permanente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*

EDITAL Nº 06/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19/02/2025
Período de inscrição	19/02 a 20/02/2025
Divulgação preliminar dos candidatos	21/02/2025
Interposição dos recursos das inscrições dos candidatos	24/02/2025
Campanha eleitoral	21/02 a 25/02/2025
Eleição	26/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2025
Interposição de recursos	11/03/2025
Divulgação do resultado final	12/03/2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*

**EDITAL Nº 06/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral do Grupo Gestor Local do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), IF Baiano - *Campus Santa Inês*, designada pela Portaria Nº 122/2024 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, alterada pela de 13 de dezembro de 2024 e prorrogada pela Portaria Nº 12/2025 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de fevereiro de 2025. A chapa abaixo identificada solicita inscrição destinada à eleição do Grupo Gestor NEABI local, do IF Baiano, no Biênio 2025-2026.

Vimos por meio deste, protocolar nossa candidatura do Grupo Gestor NEABI local e declaramos ter ciência das regras estabelecidas neste Edital, bem como o Regimento do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IF Baiano.

**I - Candidatos/as da chapa, conforme item 2:**

1. \_\_\_\_\_ (servidor/a);
2. \_\_\_\_\_ (servidor/a);
3. \_\_\_\_\_ (servidor/a);
4. \_\_\_\_\_ (representante discente);
5. \_\_\_\_\_ (representante discente suplente);
6. \_\_\_\_\_ (membro da comunidade externa).

Santa Inês (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*

EDITAL Nº 06/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III - RECURSO/DEFESA

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_ ou CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato/eleitor, não conformado com a ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha (meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I. OS FATOS MOTIVADORES:

\_\_\_\_\_  
(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

Santa Inês (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 19/02/2025 10:17:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 661871  
Verificador: 5799e4cd5f  
Código de Autenticação:

